

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U.
Nº 636/2013 - ASJUR/PRES.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº
636/2013, CELEBRADO EM 03/10/2013, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A BASEVI CONSTRUÇÕES S/A.

PROCESSO Nº: 112.002.906/2015.
Lote: 09

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Urbanização **ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **BASEVI CONSTRUÇÕES S/A**, estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conj. 04, Lote 07, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.016.576/0001-47, Inscrição Estadual nº 07.315.120/001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. nº 93.229-DFSP/DF e do CPF nº 028.854.681-49, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 78/79, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.229ª sessão, realizada em 17/03/2016, às fls. 80 com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.906/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro do valor originalmente contratado na Cláusula Terceira do **Contrato Principal nº 636/2013 - ASJUR/PRES**, cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de serviços de recuperação de vias urbanas com execução dos serviços de fresagem,

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

recapeamento asfáltico, tapa-buraco, microrrevestimento, reciclagem, drenagem e sinalização horizontal em vias e logradouros públicos do SIA, SCIA e Estrutural – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica acrescida ao valor original do **Contrato nº 636/2013 – ASJUR/PRES**, a quantia de **R\$ 4.366.380,28 (quatro milhões trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)** correspondente a **24,30% (vinte e quatro vírgula trinta por cento)** do valor contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços, de que trata o presente Termo Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de trabalho: **15.451.6210.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44-90-51**, sendo **R\$ 3.449.495,23 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)** proveniente da Fonte de Recursos: **335 (Banco do Brasil)** e **R\$ 916.885,05 (novecentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)** na Fonte de Recursos: **231 (TERRACAP)** (conforme disponibilização orçamentária às **fls. 75** e notas de Empenho nºs **2016NE00808** e **2016NE00810** datas de **21/03/2016** de **fls. 83/84** respectivamente, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com este Termo Aditivo o valor total do aludido Contrato passa para **R\$ 22.333.622,18 (vinte e dois milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 218.319,01 (duzentos e dezoito mil, trezentos e dezenove reais e um centavo)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 636/2013 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/ME 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas), de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de março de 2016.

PELA NOVACAP:



HERMÉS RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE



ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO


PELA CONTRATADA



JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA

TESTEMUNHAS:

ALVANI DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 416.926.081-34



Joana Ferreira Gomes
Assessora AJUR/ PRES
NOVACAP
CPF: 296.340.831-53

P/ 
JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
CPF: 238.858.661-53

39969481191